



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1238 - ANO: XV

4Pág(s)

Contribuição Mensal do Município de Ubatuba para a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná- AMOP.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.907.576/0001-36, situada na Rua Pernambuco, 1936, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.810-021, Telefone nº (45) 3226-8544, e-mail amop@certo.com.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 74.166,48 (setenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 15021

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO:

Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba – Paraná, 16 de março de 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4837/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A ferramenta contratada visa oferecer dados importantes de gestão para as áreas de controle interno, jurídico e financeiro do Município de Ubatuba. Com o intuito de manter a gestão pública mais eficiente, o aplicativo GovFácil disponibiliza dados importantes, tais como: Processos Jurídicos, CAUC – Obrigações Federais, Índices Constitucionais, Certidões, Indicadores Gerenciais, Comparações, Receitas, entre outros. A empresa GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA fornece, de forma exclusiva, a licença de uso do aplicativo GovFácil, que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, acompanhamento dos processos jurídicos, liberações, entre outras funcionalidades. O valor contratado refere-se a 12 meses de licença, contendo cada licença 3 (três) chaves distintas de acesso ao aplicativo. Além das licenças, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico pelo mesmo período.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.831.174/0001-50, situada na Rua Inaja, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87.501-160, Telefone nº (44) 2020-1600/(44) 8424-0001, e-mail elaine@govfacilbrasil.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 15226

Categoria: 339040110000

Descrição da Despesa: locação de softwares.

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatuba – Paraná, 31 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

OSMAR PIRES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22 /2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4838/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de profissionais para prestar serviços ao Município.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O objeto será executado com a finalidade de atender a sinalização do TCE-PR que torna obrigatória a integração entre sistemas do setor de patrimônio e contabilidade, com depreciação dos bens patrimoniais móveis e imóveis a fim de que o balanço final do ano de 2020 esteja equilibrado e justificado, baseado em levantamentos e avaliações precisas, indicamos a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em "Gestão do Patrimônio Público".

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-12.000,00 (doze mil reais).

6. VIGÊNCIA:

6 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11826

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 0

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatuba – Paraná, 01/04/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4844/2020

1. OBJETO:

Conta anual 2020 – Rateio de despesas administrativas do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, conforme contrato de rateio 386/2020.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O município de Ubatuba adquire os medicamentos da RENAME via consórcio por ser muito mais vantajoso ao município no que se refere à economicidade. Para tanto, as despesas administrativas para manutenção do consórcio são rateadas entre os municípios consorciados gerando a cota anual.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia do Assessor Jurídico do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Consórcio Intergestores Paraná Saúde, inscrita no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, situada na Rua Emiliano Perneta, nº. 822, sala 01, centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 6.580,24 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 15085

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 303

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pelo Assessor Jurídico, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatuba – Paraná, 03 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4568/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de combustível tipo Diesel Comum S500.

2. CONTRATANTE